

FIs. <u>01</u> Resp. <u>(</u>)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHÓS

**ESTADO DE SÃO PAULO** 

Emenda n. \_\_\_\_\_\_\_/2021 ao Projeto de Lei n. 98/2021

ao P.L. nº 78/21

Suprime os arts. 3º, 4º, 7º, 8º, 9º e 10, e alínea "d" do art. 5º, do Projeto de Lei n. 98/2021, nos termos que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos senhores Vereadores,

Os membros da Comissão de Justiça e Redação apresentam com fundamento no art. 140, §§ 1º e 4º do Regimento Interno para consideração do plenário dessa C. Casa de Leis, a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto em epígrafe:

Art. 1º. São suprimidos os arts. 3º, 4º, 7º, 8º, 9º e 10, e alínea "d" do art. 5º, do Projeto de Lei n. 98/2021.

## **Justificativa**

A presente emenda pretende adequar o projeto às normas que o tornem constitucional e legal, haja vista que os dispositivos ora suprimidos atentam contra a independência dos Poderes, interfere em funções administrativas exclusivas do Poder Executivo e cria obrigações ao Executivo cuja inconstitucionalidade já foi reconhecida pacificamente pelo Judiciário.



Vereador

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO** 

Nestes termos, encaminha para apreciação do Plenário desta Casa de Leis. Sem mais, cumprimentam com elevada estima e consideração.

Nation com elevada estima e consideração.

Valinhos, 14 de junho de 2021.

Rodrigo Toloi

Presidente

André Amaral

Vereador

Vereador

Luiz Mayr Neto

Roberson Costalonga Salame

Vereador